



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.559

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2005

2 PÁGINAS

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 2751, DE 08 DE JUNHO DE 2005

“Autoriza a prorrogação da concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Dourados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo, oriundos da Concorrência Pública nº 002/95, pelo prazo de mais 05 (cinco) anos, desde que as concessionárias atendam o seguinte:

I. estar regularizada junto ao setor de cadastro da Superintendência de Compras e Contratações;

II. promover a adequação dos veículos, dentro do prazo de 12 meses, com vistas a que sejam dotados de catraca eletrônica;

III. promover a limpeza e manutenção do terminal de transbordo;

IV. manter o transporte gratuito às pessoas consideradas isentas de pagamento de tarifa, nos casos previstos em lei;

V. reduzir o tempo de uso da frota para 10 (dez) anos no máximo e 06 (seis) anos na média, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

VI. colocar a disposição do Município aos domingos, de forma alternada entre as duas concessionárias, um ônibus com motorista para serviço de transporte de interesse da administração municipal.

Parágrafo único - Considera-se Serviço Público de Transporte Coletivo o serviço contínuo de condução de passageiros urbano, efetuado por ônibus, com itinerários e paradas obrigatórias previamente estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante pagamento de tarifa individual.

Art. 2º. O valor da tarifa devida pelos usuários dos serviços objeto da concessão serão aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Administração Municipal exercerá permanente fiscalização sobre a operação dos serviços disciplinados por esta lei.

Art. 4º. Constituirá causa de rescisão da concessão a inobservância de condições estabelecidas nesta Lei, no Edital Licitatório, ou das que contarem do contrato de concessão, aditivos e, ainda, das decorrentes de imposições legais ou administrativas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o Sistema de Transporte Coletivo, organizando-o conforme as necessidades técnicas, viárias e sócio-econômicas do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

Resoluções

RESOLUÇÃO/LC Nº 042 DE 01 DE JUNHO DE 2005

“Dispensa de Licitação”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo Dispensa de Licitação n.º 031/2005, bem como a disposição contida no inciso II do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a aquisição de lanches para o Programa PAIF, de acordo com as disposições contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de Junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 01 de Junho de 2005.

A.S Ledi Ferla
Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

RESOLUÇÃO/LC Nº 043 DE 01 DE JUNHO DE 2005

“Dispensa de Licitação”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo Dispensa de Licitação n.º 032/2005, bem como a disposição contida no inciso II do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a aquisição de lanches para o Programa PAIF, de acordo com as disposições contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de Junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 01 de Junho de 2005.

A.S Ledi Ferla
Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 411 7666
Albino Mendes 411 7666
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
José Carlos Cimatti Pereira 411 7100
Antônio Leopoldo Van Suytene 411 7606
Luiz Seiji Tada 411 7690
Dirceu Aparecido Longhi 411 7190
Erminio Guedes dos Santos 411 7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 411 7149
Jorge Luis De Lúcia 411 7788
Mário Cezar Tompes da Silva 411 7112
Maria de Fátima Metelaro 411 7636
José Henrique Marques 411 7683
Raul Lídio Pedroso Verão 411 7701
Manoel Capilé Palhano 424 5163
Dinaci Vieira Marques Ranzi 426 5000
José Marques Luiz 411 7112
Natal Gabriel Ortega 411 7666
Hernandes Vidal Oliveira 411 7665
Wilson Valentin Biasotto 411 7787

Extratos de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2004/CLC/PMD**

PARTES:
Município de Dourados
Mariano & Guimarães Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 034/04
OBJETO: Aquisição de combustível (lubrificantes)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção da Atenção Básica
2.045 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
2.049 – Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças
313/323/345 – Material de Consumo
33.90.30.24 – Aquisição de Combustível – Lubrificantes e Filtro
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 54.854,00 (Cinquenta e quatro reais oitocentos e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2004.
Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 355/2004/CLC/PMD**

Partes:
Município de Dourados.
Magna Engenharia Ltda.
Processo: Carta Convite nº 062/04
Objeto: Prorrogação do Prazo inicialmente estabelecido por mais 90 (noventa) dias, com vencimento previsto para 10 de agosto de 2005.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 10 de Maio de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

Extrato de Convênio

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/04, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE DOURADOS - SESAUP, E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS - FUMSAHD.

CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE DOURADOS
INTERVENIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PÚBLICA
CONVENIADA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS - FUMSAHD.
<u>OBJETO:</u>	prorrogação do prazo estabelecido na cláusula sexta, item 06.01, por mais 01 (um) ano, com término previsto para 31 de maio de 2006.
<u>RATIFICAÇÃO:</u>	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e anexos estabelecidos no convênio originário

Dourados-MS, 30 de maio de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MARIA DE FÁTIMA METELARO
Secretária

Poder Legislativo

Portarias**PORTARIA Nº. 185/2005**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Exonerar CARLOS ALBERTO PEIXOTO do cargo de Assessor Parlamentar II, SP-2, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, em 31 de maio de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de maio de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER
PRESIDENTA

PORTARIA Nº. 186/2005

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO no cargo de Assessor Parlamentar II, SP-2, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados,

junto ao Gabinete do Vereador EDUARDO OTÁVIO TEIXEIRA MARCONDES, a partir de 01 de junho de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de maio de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER
PRESIDENTA

PORTARIA Nº. 187/2005

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 186/2005, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.557, fl. 10, de 06 de junho de 2005, que trata da exoneração do servidor RICARDO PALAZON.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 07 de junho de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER
PRESIDENTA